



Lei N° 396/2005 de 27 de Outubro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber mediante doação, de um terreno de 100x100, na área comunitária Assentamento Loroty, objetivando a construção de uma fábrica de farinha, para melhoria da qualidade de vida da comunidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, autorizada receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de Cessão de uso a (s) área (s) e suas benfeitorias destinada (s) a construção de uma fábrica de farinha para a melhoria da qualidade de vida da comunidade Assentamento Loroty.

PARAGRAFO ÚNICO – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput desse artigo, fica também a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos Órgãos Públicos Federais.

ART. 2º- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do repasse de verba do Ministério das cidades para geração de renda.

ART. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Outubro de 2005.

JAIME GATÊ DE SÁ
Prefeito Municipal

Avenida Firmino Lacerda, nº 25 - Centro - Lagoa da Confusão-TO.
CEP. 77493-000 - Telefone: (63) 3364-1623